



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 393/81

SÚMULA: -Altera a escala padrão de vencimentos de funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.-

Art.1º - A escala padrão de vencimentos de pessoal do quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de novembro de 1.981, vigorará com os valores abaixo discriminados:-

PADRÃO	VENCIMENTOS
A.....	4.763,00
B.....	5.040,00
C.....	5.735,00
D.....	6.879,00
E.....	7.877,00
F.....	10.399,00
G.....	11.421,00
H.....	11.928,00
I.....	12.083,00
J.....	12.741,00
K.....	13.398,00
L.....	14.056,00
M.....	14.713,00
N.....	15.372,00
O.....	17.078,00
P.....	19.394,00
Q.....	20.655,00
R.....	21.078,00
S.....	22.075,00
T.....	25.704,00
U.....	29.512,00
V.....	33.612,00
X.....	37.507,00
X.....	41.561,00





Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

Art. 2º - São cargos de provimento efetivo, os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Auxiliar.....	de A a D
Telefonista.....	de A a D
Professor (a).....	de A a H
Zelador (a).....	de A a D
Escriturário.....	de E a J
Bibliotecário (a).....	de C a J
Auxiliar de Tributação.....	de E a J
Fiscal Lançador.....	de F a O
Auxiliar de Contabilidade.....	de N a V
Tesoureiro.....	de O a T
Fiscal Geral.....	de H a O
Técnico em Contabilidade.....	de V a Z
Inspetora Municipal de Ensino.....	de J a P

Art. 3º - É Cargo de provimento em comissão e constante / deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Secretário.....	de S a Z

Art. 4º - Os salários do pessoal regido pela consolidação das Leis de Trabalho, serão regulados por DECRETO, baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - As funções gratificadas do serviço público municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal, e obdecerão à seguinte tabela:-

<u>FUNÇÃO CHEFIA</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
-Ministério de Trabalho e Previdência Social.....	4.300,00
-Junta de Serviço Militar	4.300,00
-ENSUG - (MOBRAL).....	4.300,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ
AOS, DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.981.

Sergio Prado

Ricieri Garbim
RICIERI GARBIM
MUNICIPAL DE SABÁUDIA



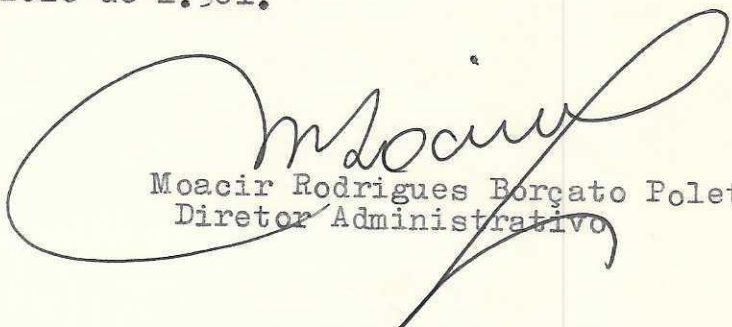
Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TOTAL DEVIDAMENTE ARRECADADA
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.981, PARA EFEITO DE CÁLCU-
LOS DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O ANO DE 1.982.

a) RECEITA ARRECADADA.....Cr\$:	<u>25.526.245,64</u>
b) Cálculo de 3%.....Cr\$:	<u>765.787,36</u>
c) Despesa Mensal c/ remuneração.....Cr\$:	<u>63.815,60</u>
d) Remuneração de cada vereador por mês: fixo e variável.....Cr\$:	<u>7.090,00</u>
e)- FIXO:.....Cr\$:	<u>3.545,00</u>
f)- VARIÁVEL.....Cr\$:	<u>3.545,00</u>
g) Valor de cada sessão ordinária ou extraor- dinária.....Cr\$:	<u>886,25</u>

OBS: Os cálculso foram realizados com base nos 3% da receita
arrecadada no exercício de 1.981.


Moacir Rodrigues Borçato Poletto
Diretor Administrativo

